

#### Município de Presidente Castello Branco Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

### Edital de provimento da função de Gestor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco – SC

#### Edital nº 03/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM) na Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco – SC, para o provimento da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com o art. 21 da Lei Municipal 188/2022, de 08 de setembro de 2022 e Decreto D/ 5.001/2022, de 28 de setembro de 2022.

### 1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 Poderão apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 14 do Decreto D/5.001/2022. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica.
- 1.2 O PGEM deverá ser elaborado em conformidade com o anexo I deste Edital e de acordo com o art. 13 do Decreto D/ 5.001/2022.
- 1.3 A inscrição deverá ser realizada pelo proponente e protocolada no Centro Administrativo Municipal de acordo com o cronograma.
- 1.4 Para efetivar a inscrição o proponente deverá entregar os seguintes documentos:
- I Ficha de inscrição preenchida e assinada de acordo com o anexo II deste
   Edital;
- II Documentação comprobatória dos itens descritos no art. 14 do Decreto D/
   5.001/2022;

- III Proposta do Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM) de acordo com o anexo I deste Edital.
- 1.5 Só será permitida uma única inscrição por proponente.
- 1.6 Caberá à Comissão homologar ou não as inscrições dos proponentes em observância aos requisitos do Decreto D/ 5.001/2022.
- 1.7 Para interposição de recurso da inscrição, o proponente deverá protocolar requerimento no Centro Administrativo Municipal com documento comprobatório, quando for o caso.

#### 2. DO QUADRO DE VAGAS

Para a gestão escolar do período de 2023/2026 estão disponíveis as seguintes vagas:

Quantidade de Vagas	Unidade Escolar		
01 Diretor Escolar	Centro Educacional de Ensino de 1º Grau		
01 Diretor Escolar	Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto e Escola Municipal Taquaral		

#### 3. DO CRONOGRAMA

O processo de escolha do PGEM cumprirá o cronograma a seguir:

Períodos /Datas	Etapas
10/10 a 21/10/2022	Período de inscrição dos proponentes.
24/10/2022	Análise da documentação das inscrições pela Comissão Municipal de Gestão Municipal.
	Apresentação da Proposta do PGEM pelos proponentes à Comissão.
25/10/2022	Publicação das inscrições homologadas.
26/10 e 27/10/2022	Interposição de recursos das inscrições pelos proponentes
2811/2022	Análise e publicação das interposições de recursos
	Homologação e publicação dos PGEMs no site oficial do Município.
07/11/2022	Indicação de 1 fiscal por proponente para a Comissão.

08/11/2022	Defesa Pública e Escolha dos PGEMs à comunidade Escolar
	do Centro Educacional de Ensino de 1º Grau.
09/11/2022	Defesa Pública e Escolha dos PGEMs à comunidade Escolar  Da Escola Municipal Taquaral e do Centro Municipal de  Educação Infantil Acalanto.
10/11/2022	Publicação no site oficial do Município o resultado do processo de escolha dos PGEMs e os proponentes escolhidos.
14 e 16/11/2022	Interposição de recursos pelos proponentes
17 e 18/11/2022	Análise e publicação das interposições de recursos
21/11/2022	Encaminhamento do PGEM escolhido à Administração para nomeação do Proponente à função de Diretor
02/01/2023	Designação, posse do proponente escolhido pela comunidade escolar e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar Municipal com vigência até 31/12/2026.

# 4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL

- 4.1 A comissão Municipal de Gestão Escolar será responsável pelo processo de escolha/votação dos PGEMs fundamentada nos princípios da transparência e de participação democrática.
- 4.2 Serão atribuições dos membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar:
  - I Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com este Edital e com Decreto D/5.001/2022;
  - II Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha/votação dos PGEMs;
  - III Informar a todos os profissionais do magistério público municipal efetivos a publicação do Edital no site oficial do Município;
  - IV Organizar o credenciamento dos eleitores aptos a votar, utilizando as listagens disponíveis no Sistema Escola Via Net de gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
  - V Organizar a sessão e atuar na mesa de votação registrando o processo em atas;

- VI Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha/votação dos PGEMs;
- VII Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha dos PGEMs;
- VIII Divulgar com antecedência o horário da votação, como forma de garantir a participação de toda comunidade escolar com direito a voto;
- IX Promover a defesa pública das proposições dos PGEMs às comunidades escolares;
- X Expedir a documentação necessária ao processo de escolha dos PGEMs;
- XI Afixar a ata com os resultados no local de votação e publicar o resultado no site oficial do Município;
- XII Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de todos os documentos relativos ao processo de escolha/votação dos PGEMs;
- XIII Encaminhar cópia da ata com o resultado da votação para o Executivo Municipal.
- 4.3 Estão aptos a participar da Consulta Pública, com único voto, no processo de escolha/votação dos PGEMs: os profissionais em efetivo exercício na Unidade Escolar, qualquer que seja o regime de contratação e, os pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar, no equivalente a 01 voto por estudante, de acordo com o art. 19 do Decreto D/ 5.001/2022:
  - I É vedado o voto por representação ou por procuração sob qualquer pretexto;
- II Para a votação o profissional, mãe, pai ou responsável legal deverá apresentar documento de identificação com foto;
- III Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função;
- IV Os profissionais que atuam em mais de uma unidade escolar poderão optar em votar em qualquer uma delas ou em todas;
- V-Não terá direito ao voto o profissional da educação e/ou funcionário da escola afastado para tratar de interesse particular ou à disposição de outro órgão ou entidade.

4.4 O proponente deverá, até o dia 04 de novembro, indicar, por escrito à Comissão, um fiscal entre os pais ou profissionais da Unidade Escolar com a atribuição de acompanhar a votação e a apuração dos votos.

#### 5. DA PROPAGANDA

5.1 É proibido aos membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar o uso de vestuário ou outros materiais/objetos que contenham qualquer manifestação de apoio ou censura aos proponentes dos PGEMs;

5.2 Durante o horário de escolha/votação não será permitida manifestações dos proponentes e outras pessoas na escola.

# 6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE DEFESA PÚBLICA E ESCOLHA/VOTAÇÃO DOS PGEMS

Para a Defesa pública e escolha/votação dos PGEMs ficam determinados as seguintes datas, horários e locais:

#### I - Escola Centro Educacional de Ensino de 1º Grau:

Data: 08 de novembro de 2022.

Local: Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, Centro

- Presidente Castello Branco.

Horário da Defesa Pública: 19h30min às 20h15min.

Horário de escolha/votação: 20h30min às 21h30min.

Horário de apuração: 21h30min às 22h.

# II – Escola Municipal Taquaral e Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto:

Data: 09 de novembro de 2022.

Local: Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, Centro

- Presidente Castello Branco.

Horário da Defesa Pública: 19h30min às 20h15min.

Horário de escolha/votação: 20h30min às 21h30min.

Horário de apuração: 21h30min às 22h.

Mali

#### 7. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Caberá a Comissão Municipal de Gestão Escolar:

- I Encerrada a escolha/votação, a Comissão conduzirá a apuração dos votos que será acompanhada pelos fiscais nomeados pelos proponentes;
  - II O resultado será lavrado em ata;
- III Caberá aos membros da Comissão publicar o resultado da escolha/votação no site oficial do Município;
- IV Após a publicação do resultado oficial do PGEM escolhido pela comunidade escolar, os proponentes que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso protocolando no Centro Administrativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, tendo a Comissão o mesmo prazo para análise e publicação do deferimento/indeferimento.

#### 8. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLHIDO

Será considerado escolhido, o PGEM que obtiver o maior número de votos válidos apurados que se enquadrem nos dispositivos do art. 18 do Decreto D/5.001/2022. Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

- I O proponente do PGEM com maior tempo de serviço no magistério público municipal;
  - II O proponente do PGEM com maior idade.

### 9. DA POSSE E NOMEAÇÃO

- 9.1 O PGEM escolhido pela comunidade escolar resultará em nomeação para o provimento da função de Diretor Escolar, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para um período de 04 (quatro) anos, de acordo com art. 12 do Decreto D/ 5.001/2022;
- 9.2 O proponente que obteve o PGEM escolhido deverá firmar Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência entre 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente: Comissão Municipal de Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Castello Branco, 07 de outubro de 2022.

Terezinha Matiolo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

#### Município de Presidente Castello Branco Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Edital nº 03/2022 de provimento da função de Gestor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco – SC

## Plano de Gestão Escolar Municipal – PGEM

1.	Identificação da Escola
Nome da Escola:	
Localização:	
Número do INEP:	
2.	Diagnóstico da Escola
Caracterização da Escola:	
Etapas e modalidades de Er	nsino ofertadas:
Quadro de turmas:	
Quadro de profissionais:	
Estrutura Física:	
Caracterização da Comunid	dade Escolar:
	3. Missão da Escola
4. Id	lentificação do Proponente
Nome:	

Cargo/vínculo:

Experiência profissional:

Formação:



# Dimensão Pedagógica (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsáve

# Dimensão Administrativa (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsáve

# Dimensão Financeira (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

# 8. Dimensão Física (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsáve

### 9. Cronograma de Execução

Ação	2023	2024	2025	2026

#### 10. Resultados Esperados

Presidente Castello Branco	SC,/	//	
----------------------------	------	----	--

Assinatura do Proponente





#### Município de Presidente Castello Branco Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Edital nº 03/2022 de provimento da função de Gestor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco – SC

# Ficha de Inscrição do Proponente ao PGEM

Nome completo do proponent	te:
CPF:	
	Matrícula:
Data de nomeação:	Portaria:
Em efetivo exercício no cargo	desde:
	empenho mais recente:
Formação em nível de gradua	ção:
Data de Conclusão:	IES:
Formação em nível de especia	ılização:
Data de Conclusão:	IES:
	le 40 horas para a função de diretor e não ter sofrido últimos 5 anos.
residence Castello Bialleo, Se	~, <u> </u>

Assinatura do Proponente

The same